

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 07/2023

Código registro TCE: 423216A86A016D9486416B6BCBEC1FB08477D4F6

**EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS,
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DE ACORDO COM O
ARTIGO 48, INCISO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, DE 7 DE AGOSTO
DE 2014.**

O **Município de Imbuia/SC**, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.632/0001-93, estabelecida à Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal em Exercício, senhor **LAURI MOMM**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022.

1.0 – FUNDAMENTO LEGAL:

1.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022:

“LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 10.922, de 2021\)](#) [\(Vigência\)”](#)

“DECRETO Nº. 32/2022

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

[...]

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

[...]

Art. 4º. [...]

[...]

§2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado a Administração Pública a publicação do edital de que trata o “caput” ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.”

1.2 - O Município, *ad argumentandum tantum*, preocupado em realizar aquisição observando as regras da legislação vigente, tende e deve ser célere no que tange alcançar objetivos com a brevidade possível. Prevalecerá sempre o princípio de que a aquisição deve ser preponderante ao interesse público, visando sempre preço e qualidade, além, de prerrogativas que possam ser relevantes dos materiais.

1.3 - Vejamos, ainda, orientação do próprio Tribunal de Contas da União:

*ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão do Plenário, diante das razões expostas pelo Relator em, (...) 9.1. com fulcro no art. 48, c/c os arts. 32 e 33, da Lei 8.443/1992, conhecer do Pedido de Reexame interposto pelo Banco do Brasil para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, alterando os subitens 9.3.1.2, 9.3.1.3. e 9.3.1.4 do Acórdão 3.219/2010-Plenário, que passam a vigorar com a seguinte redação: “9.3.1.2. o preço a ser pago deve ser compatível com aquele praticado no mercado, situação essa a ser comprovada pelo Banco do Brasil S/A mediante a juntada da documentação pertinente nos respectivos processos de dispensa, **incluindo, no mínimo, três cotações de preços de empresas do ramo, pesquisa de preços praticados no âmbito de outros órgãos e entidades da Administração Pública ou justificativa circunstanciada caso não seja viável obter esse número de cotações, bem como fazendo constar do respectivo processo a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado;**” (BRASIL. Tribunal de Contas da União. ACÓRDÃO Nº 522/2014 – TCU – Plenário. Processo nº TC-007.049/2004-6. Relator: Ministro Benjamin Zymler.) - grifo nosso.*

2.0 – DO OBJETO:

2.1. Constitui objeto desta a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IMBUIA/SC.** Conforme especificações do Anexo I do presente edital.

3.0 – DAS JUSTIFICATIVAS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

3.1 – JUSTIFICATIVA DA COMPRA DIRETA: Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, por que o valor não ultrapassa do limite previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, combinada com o art. 2º, inciso II e art. 4º, §2º do Decreto Municipal nº 32/2022 de 18 de abril de 2022, que faculta a Administração Pública a publicação do edital no caso de não atingir o percentual de 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II do decreto. Ademais, a quantidade de cópias/impressões foi definida por uma média baseada em relatórios das demandas geradas no ano de 2022. Optou-se pela locação destas máquinas visto que o custo/benefício é melhor do que se a Administração Municipal adquirisse estes equipamentos, pois além do alto valor de mercado destes, as suas manutenções e recargas também têm custo elevado.

3.2 OBJETIVO: a realização do presente certame para locação de equipamentos visa suprir a grande demanda de cópia/impressões realizadas pela diversas Secretarias da Municipalidade, além da impressão rápida de diversos documentos, notas fiscais e diversos relatórios, elas nos propiciam rapidez no envio de documentos via e-mail para os órgãos requerentes, ocasionando assim maior agilidade nos serviços oferecidos pela Administração Municipal.

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA EMPRESA: a escolha da empresa se justificativa por ser a empresa especializada, pertinente ao ramo de atividade, sendo a contratada a empresa que apresentou o orçamento demonstrando, assim que o valor está adequado ao praticado no mercado.

3.4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O preço unitário por cada fotocópia contratado é de **R\$ 0,09 (nove centavos de reais)** é compatível com os preços praticados no mercado, conforme a pesquisa de preço no Diário Oficial dos Municípios (DOM), onde foi encontrado a Ata de Reunião de Julgamento de Propostas nº 111/2022 do pregão presencial nº 55/2022, processo licitatório nº 107/2022 do município de Vidal Ramos/SC, o Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 07/2020 do Pregão Presencial nº 07/2020 da Câmara Municipal de Vereadores de Chapecó/SC e o Termo Aditivo nº 25/2022 da Dispensa de licitação nº 02/2021 do município de São Bento do Sul/SC, para melhor comprovação.

4.0 – DA CONTRATADA:

4.1 PONSONI RIO DO SUL MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ nº 37.339.190/0001-86, Endereço: Avenida Oscar Barcelos, nº 1440, Sala 01, bairro Centro, município de Rio do Sul/SC, CEP 89.160-027.

5.0 – DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará o valor unitário por cada fotocópia o valor de **R\$ 0,08 (oito centavos de real)**, sem limite mínimo ou máximo de cópias mensais, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0661 – Aplicações Diretas (FNAS)

08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0661 – Aplicações Diretas (FNAS)

7.0 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

7.2 - Habilitação Jurídica e Fiscal:

7.2.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (c/ emissão não superior a 90 dias) ou o Certificado da Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI) para comprovação de Microempreendedor Individual (c/ emissão não superior a 90 dias);

7.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) com data de emissão não superior a 90 dias;

7.2.3 Cópia do contrato Social em vigor (Consolidado), ou última alteração;

7.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.2.9 Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc.**

Obs: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

7.2.10 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);

7.2.11 Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa licitante executou satisfatoriamente o fornecimento dos itens/prestação de serviços em características de natureza igual ou semelhante ao objeto desta Licitação;

7.2.12 Cópia do Certificado de Registro da empresa no órgão competente;

7.2.13 Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, Art. 7º da CF e Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (**Anexo III**).

7.2.14 Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz. (**Anexo III**).

7.2.15 Declaração de cumprimento plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado. (**Anexo III**).

7.2.16 Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (**Anexo III**).

7.2.17 Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados. (**Anexo III**).

7.2.18 Declaração que esta empresa, na presente data, se enquadra como: Microempreendedor individual, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

Obs: Se a certidão não constar prazo de validade, será considerada 60 (sessenta) dias, após sua emissão.

7.2.19. **Será verificado pelo agente de contratação:** o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>).
- d) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- e) Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- f) A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- g) O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- h) Constatada a existência de sanção, o licitante será declarado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.0 – DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

8.1 - Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/cópias individual, departamental e global e por equipamento.

8.2 - Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.

8.3 - Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato.

8.4 - Deverá, ainda, a CONTRATADA, prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

8.5 - Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Requisitante nos endereços especificados na tabela acima.

8.6 - Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela Contratada, foto-receptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato.

9.0 – DA CONTRATAÇÃO:

9.1 - O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado, por mais 12 meses (doze) meses, caso haja interesse da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

10.0 – DAS PENALIDADES:

10.1 – A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

10.2 – A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

10.3 – A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

10.4 – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

11.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

11.4. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DECLARAÇÕES;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO.

Imbuia/SC, 07 de fevereiro de 2023.

**LAURI MOMM
PREFEITO MUNICIPAL
EM EXERCÍCIO**

ANEXO I

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023
EDITAL DE DISPENSA Nº 07/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração, fazenda e planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, cultura, desporto e turismo, Secretaria Municipal de Agricultura, indústria e meio ambiente e Fundo Municipal de Saúde do município de Imbuia/SC.

2. DO OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E INSUMOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE IMBUIA/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme menor valor obtido abaixo:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	QTD DE CÓPIAS	VALOR UNIT. POR CÓPIA	VALOR TOTAL
1	02	MULTIFUNCIONAL BROTHER DCP-L2540DW Função: Impressão/ Cópia / Digitalização/Impressão Velocidade (Mono) A4/Carta: 32 ppm em A4 (30 ppm em carta) Resolução: 2400 x 600 dpi Tempo da Primeira Impressão (Mono): Menos de 7,2 segundos Interface USB Display LCD de 2linhas Memória padrão: 32MB Cor predominante: Preta Processador Dual Core, 800 Mhz Conexão em rede cabeada: 10/100/1000Mbps Conexão Wireless: 802.11 b/g/n Ciclo Mensal: 10.000 Emulação: PCL6, BR-Script3† Duplex: Sim Software: Windows 10 / 8 / 8.1 / 7 / Vista / XP / Server 2003 / 2008 / 2012. Capacidade de entrada: bandeja para 250 folhas e uma entrada de alimentação manual para uma folha. Capacidade de saída: 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador automático de documento (ADF):	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00

		<p>Até 35 páginas. Tela LCD: LCD de 2 linhas. - Processador: 800 MHz - Modo de Economia de Toner: Sim - Qualificação ENERGY STAR®: Sim - Certificação Energy Star: Sim Geral Dimensões do produto : Largura (mm): 409 Profundidade (mm): 398,8 Altura (mm): 317,5 Peso (kg): 11,1 kg</p> <p>Inclusa instalação (se necessário em rede), manutenções, limpeza e serviços de leva e traz de Cartuchos/tonners.</p>			
2	05	<p>Multifuncional Laser Mono HP 1212 Especificações de impressão Velocidade de impressão preto (normal, A4): Até 18 ppm Ciclo de trabalho (mensal, A4): Até 8000 páginas Volume mensal de páginas recomendado: 250 até 2000 Qualidade de impressão preto (ótima): Até 600 x 600 dpi (1200 dpi efetivos) Manuseamento de papel Manuseio de entrada de papel, padrão: Bandeja de entrada para 150 folhas, alimentador automático de documentos para 35 folhas Manuseio de saída de papel, padrão: Bandeja de saída para 100 folhas com a face para baixo Impressão frente e verso: Manual (fornecido suporte de driver) Tipos de suportes: Papel (normal, para impressão a laser), envelopes, transparências, etiquetas, cartolina, postais</p> <p>Especificações do scanner Resolução de digitalização, óptica: Até 1200 dpi Profundidade de bits: 24 bits Tamanho da digitalização (no scanner de mesa), máximo: 216 x 297 mm Digitalização ADF duplex: Não Qualidade de digitalização preto (normal): Até 6 ppm</p> <p>Especificações da copiadora Velocidade de cópia (preto, qualidade normal, A4): Até 18 cpm</p>	130.000	R\$ 0,08	R\$ 10.400,00

		<p>Resolução de cópia (texto em preto): Até 600 x 400 dpi</p> <p>Cópias, no máximo: Até 99 cópias</p> <p>- Inclusa instalação (se necessário em rede), manutenções, limpeza e serviços de leva e traz de Cartuchos/tonners.</p>			
3	02	<p>MULTIFUNCIONAL BROTHER 8080</p> <p>A Impressora Multifuncional Brother 8080 produz impressões de altíssima qualidade a uma velocidade de impressão de até 32ppm. A brother 8080 conta ainda com duplex automático para impressão frente e verso, rede padrão, vidro de exposição tamanho ofício e alimentador automático de documentos com capacidade para até 50 folhas. Também oferece uma bandeja ajustável com capacidade para 250 folhas e bandeja multi propósito com capacidade para 50 impressão em mídias de diversos tamanhos e papéis timbrados. Uma entrada USB frontal permite que você imprima/digitalize na brother 8080 diretamente para um Pendrive.</p> <p>Velocidade Max de Impressão: 32 ppm</p> <p>Impressão Frente e Verso: Sim</p> <p>Capacidade Máxima de impressão mensal (pags/mês): 30000</p> <p>Capacidade Recomendada mensal (pags/mês): Não</p> <p>Resolução Máxima de Impressão: 1200x1200dpi</p> <p>Impressão via smartphones e tablets: Não</p> <p>Impressão Direta via USB ou Cartão SD: Sim</p> <p>Tamanho de Papel: A4 210 x 297 mm</p> <p>Capacidade Bandeja de Entrada: 250 folhas</p> <p>Capacidade Bandeja de Saída: 250 folhas</p> <p>Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas</p> <p>Capacidade Bandeja Multiuso: 50 folhas</p> <p>Ampliação e Redução: 400% - 25%</p> <p>Cópia Frente e Verso: Indisponível</p>	60.000	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00

		- Inclusa instalação (se necessário em rede), manutenções, limpeza e serviços de leva e traz de Cartuchos/tonners.			
4	01	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2720DW Especificações: Tecnologia de Impressão LaserTela LCD2 LinhasVelocidade de Impressão27 ppm Resolução de Impressão2400x600dpi Memória Padrão32MB Duplex: Sim Conexão USB E Ethernet Wireless Conectividade: WebDROPOX,GOOGLE DRIVET, EVERNOTE, ONEVRIVE, ONENOTE, BOX, FACEBOOK, FLICKR e PICASA Web AlbumsTMCompatibilidade com Dispositivos MóveisAirPrint, Google Cloud Print, Brother iPrint&Scan, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct Ciclo Mensal 10.000 páginas Ciclo Mensal Recomendado 2.000 páginas Capacidade BandejaEntrada: 250 folhas; Saída: 100 folhas; ADF: 35 folhas Tamanho do Papel A5 até Ofício Velocidade da Cópia Preto: 27ppm Ampliação/Redução25% - 400% Tamanho do Vidro de Exposição21,6 X 27,9 cm (carta) Cópia de Identidade: Sim Resolução de Cópia: 600x600dpi Opções de Cópia Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade Digitalização Color e Mono Sim Alimentador Automático de Documentos (ADF)Sim Resolução do Scanner Óptica: Até 600x2400dpi Interpolada: Até 19200x19200dpi Digitaliza para Email, Imagem, OCR, Arquivo, Email Server (download), FTP, Microsoft SharePoint Formatos de ArquivoTIFF / BMP /	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

		MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS Tipo de Scanner Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF). - Inclusa instalação (se necessário em rede), manutenções, limpeza e serviços de leva e traz de Cartuchos/tonners.			
5	01	MULTIFUNCIONAL BROTHER L2750DW Especificações: Tecnologia de Impressão Laser Eletro fotográfico Tela LCD (Tipo/tamanho) Touchscreen de 2,7 polegadas Tamanho do papel (máx.) Bandeja: até 21,6 x 35,5 cm - Ofício ADF: 10,5 até 21,5cm (L) 14,7 até 35,5cm (C) Velocidade de impressão (A4/Carta) Até 34 /36ppm Resolução de impressão (máx.) Até 2400 x 600 dpi Emulações PCL6, BR-Script3 ± Memória 256 MB Impressão frente e verso automática: Sim (padrão) Capacidade de entrada de papel (máx.) Bandeja de papel com capacidade de 250 folhas, entrada de alimentação manual de folha única Gramatura suportada 60 a 163g/m2 (Bandeja de papel), 60 a 230g/m2 (Alimentação Manual) Capacidade de saída (máx.) 100 folhas (face para baixo), 1 folha (face para cima) Alimentador automático de documentos frente e verso de passagem única Até 50 páginas Interfaces padrão Wireless 802.11 b/g/n, Ethernet, USB Alta Velocidade 2.0, Wi-Fi direct, NFC Velocidade de cópia (A4/Carta) Até 34/36 com Digitalização/Cópia frente e verso automática Sim Resolução de cópia (máx.) 600 x 600 dpi Redução/Ampliação de cópia 25% - 400% em incrementos de 1% Opções de cópia Separadas, N em 1, Cópias múltiplas (até 99), Cópia ID Tipo de scanner Vidro de exposição colorido com ADF Tamanho do	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00

		<p>vidro de exposição Até A4/ Carta Resolução de digitalização (máx.) Óptica: Até 1200 x 1200 dpi Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi Compatibilidade de digitalização: Arquivo, Imagem, E-mail, OCR, FTP, Microsoft® SharePoint®, Cloud (WebConnect) Web Connect DROPBOX, GOOGLE DRIVE™, EVERNOTE®, ONEDRIVE, ONENOTE, BOX Aplicativos da Brother em Nuvem Office Print, Digitalizar fácil para e-mail, Digitalizar para dispositivo móvel Software de visualização de documentos/OCR Nuance™ PaperPort™ 14SE com OCR para Windows® (através de download) Fax Modem 33,6 Kbps Memória de páginas de fax (máx.) Até 500 páginas Compatibilidade com PC-fax Sim Sistemas operacionais compatíveis Windows® 8.1, 8, 7 / Windows® 10 Home / 10 Pro/ 10 Education / 10 Enterprise; Windows Server 2016 / 2012 R2 / 2012 / 2008 R2 / 2008; Mac® OS X® v10.10.5, 10.11.x, 10.12.x , 10.13.x; Linux Compatibilidade com dispositivos móveis Air Print®, Brother iPrint & Scan, Wi-Fi Direct®, Mopria TM Ciclo de rendimento máximo mensal Até 15000 páginas/mês. Volume mensal recomendado Até 2000 páginas/mês. - Inclusa instalação (se necessário em rede), manutenções, limpeza e serviços de leva e traz de Cartuchos/tonners.</p>			
				VALOR TOTAL:	R\$ 24.000,00

2.2 – MAPA DE INSTALAÇÕES:

LOCAL DE INSTALAÇÃO	ENTIDADE	TIPO DE IMPRESSORA	ENDEREÇO
Sec de Administração, fazenda e planejamento – Setor de Contabilidade	Município de Imbuia	Item 01	Av. Bernardino de Andrade, nº 86

Sec de Assistência Social - CRAS	Município de Imbuia	Item 01	Av. Bernardino de Andrade, nº 851
Sec Municipal de Saúde	Fundo Municipal de Saúde	Item 02	Rua Frei Silvio, nº 40
Sec de Assistência Social	Município de Imbuia	Item 02	Av. Bernardino de Andrade, nº 58
Sec de Assistência Social	Município de Imbuia	Item 02	Av. Bernardino de Andrade, nº 58
Sec de Agricultura, indústria e meio ambiente	Município de Imbuia	Item 02	ROD 281, s/nº
Sec Municipal de Saúde – Centro de Especialidades	Fundo Municipal de Saúde	Item 02	Rua Frei Silvio, nº 40
Sec de Administração, fazenda e planejamento	Município de Imbuia	Item 03	Av. Bernardino de Andrade, nº 86
Sec de Educação, cultura, desporto e turismo	Município de Imbuia	Item 03	Av. Bernardino de Andrade, nº 86
Sec Municipal de Saúde - Hospital	Fundo Municipal de Saúde	Item 04	Rua Frei Silvio, nº 40
Sec Municipal de Saúde - Hospital	Fundo Municipal de Saúde	Item 05	Rua Frei Silvio, nº 40

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. Será licitado o presente objeto, visando a quantidade de cópias/impressões foi definida por uma média baseada em relatórios das demandas geradas no ano de 2022. Optou-se pela locação destas máquinas visto que o custo/benefício é melhor do que se a Administração Municipal adquirisse estes equipamentos, pois além do alto valor de mercado destes, as suas manutenções e recargas também têm custo elevado.

3.2 OBJETIVO: a realização do presente certame para locação de equipamentos visa suprir a grande demanda de cópia/impressões realizadas pela diversas Secretarias da Municipalidade, além da impressão rápida de diversos documentos, notas fiscais e diversos relatórios, elas nos propiciam rapidez no envio de documentos via e-mail para os órgãos requerentes, ocasionando assim maior agilidade nos serviços oferecidos pela Administração Municipal.

4. DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

4.1 - Fornecer mensalmente e sempre que solicitado pela CONTRATANTE, informações, através de mapas ou relatórios, relativas ao volume de impressão/cópias individual, departamental e global e por equipamento.

4.2 - Instalar os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, para uso exclusivo da CONTRATANTE, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com

fornecimento inicial e periódico de todo o material necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante todo o tempo de locação, garantindo o uso regular e eficaz dos mesmos.

4.3 - Após a instalação do equipamento, a CONTRATADA deverá prestar serviço contínuo de manutenção corretiva, reinstalação de equipamentos e substituição de equipamentos após detecção e comunicação de problema por parte da CONTRATANTE. O problema deverá ser comunicado pela equipe responsável por administrar o contrato.

4.4 - Deverá, ainda, a CONTRATADA, prestar serviço contínuo de manutenção preventiva e reposição de suprimentos, como toners, a fim de manter a qualidade do serviço de impressão departamental no melhor nível possível.

4.5 - Os equipamentos serão instalados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação da Secretaria Requisitante nos endereços especificados na tabela acima.

4.6 - Deverão estar incluídos todos os custos referentes à prestação de serviços, inclusive mão-de-obra; manutenção; administração; materiais operacionais; fornecimentos de materiais de consumo, exceto papel, quais sejam: tonalizadores nas cores desenvolvidas pela Contratada, foto-receptor, revelador, grampos e materiais de limpeza dos equipamentos; transporte; ferramentas; impostos, taxas e licenças; emolumentos; lucro da Contratada e o que mais for necessário para a perfeita execução do contrato.

5. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – O Município pagará o valor unitário por cada fotocópia o valor de **R\$ 0,08 (oito centavos de real)**, sem limite mínimo ou máximo de cópias mensais, que serão pagos em até 30 (trinta) dias após a devida emissão e apresentação da fatura de cobrança dos serviços, atestado pela comissão responsável pelo seu recebimento.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Imbuia/SC, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
04.122.0009.2.003 – Manutenção Da Administração Central 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas
04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
04.122.0018.2.004 – Manutenção da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0025.2.012 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.00.00.00.00.00.01.0500 – Aplicações Diretas
12.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0028.2.013 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0661 – Aplicações Diretas (FNAS)

08.244.2037.2.060 – Serviço de Proteção Social Básica

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0500 – Aplicações Diretas

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0661 – Aplicações Diretas (FNAS)

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- a) Arcar com os ônus trabalhistas, impostos, encargos sociais, incluindo, despesas referentes à transporte, traslados, hospedagens, alimentação e pagamento de diárias, dentre outros afins, no atendimento a execução dos serviços descritos neste termo, durante toda a vigência contratual;
- b) Manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por inadimplemento;
- c) Entregar os materiais/executar os serviços em total conformidade com a solicitação da Secretaria ou Setor Requisitante no tocante a forma, local, prazo e outras particularidades;
- d) Assumir total responsabilidade sobre custos de transporte ou deslocamento dos objetos vinculados aos itens licitados, bem como em relação a toda e qualquer ação, sua ou de terceiros, necessária à execução de todas as cláusulas, direitos e obrigações constantes neste Edital, em seu contrato (caso emitido), ou qualquer outro documento vinculado ao objeto deste instrumento;
- e) Arcar com TODOS os custos necessários à perfeita execução do serviço. Dentre os custos segue rol meramente exemplificativo, não exaustivo:
- Transporte e traslado, caso necessário, de bens/materiais/objetos necessários à execução do objeto deste edital;
 - Transporte e traslado de peças e equipamentos;
 - Deslocamento, alimentação, hospedagem e diárias de profissionais;
 - Disponibilização de equipamentos ou profissionais.
- f) Manter contato periódico com o responsável pela Secretaria ou Setor Requisitante, visando informar acerca de todo e qualquer acontecimento com relação ao material ou à execução dos serviços;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação que deu origem a contratação.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Pagar os materiais/serviços na forma ajustada;
- b) Fiscalizar a execução da entrega e/ou dos serviços;
- c) Permitir entrada dos funcionários da Contratada, com a devida supervisão para execução dos serviços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei:

9.1.1. A Contratada fica sujeita às penalidades e multas previstas no Art. 156 das sanções administrativas e da tutela judicial” da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

9.1.2. A Contratada ficará sujeita à multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor inicial do presente contrato, caso venha interromper a execução das obras ora contratadas sem a ocorrência de nenhum dos motivos elencados Art.155 da Lei 14.133/2021 ou estabelecidos neste contrato.

9.1.3. A Contratada assiste ao direito de pedir reconsideração por escrito ao Contratante dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, que será julgada no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, relevando ou não a multa ou outras sanções constantes no Art. 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher qualquer multa que lhe for imposta, dentro do prazo previsto.

10. DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

I - A fiscalização do contrato será exercida pelos servidores Leomar de Souza Júnior, Jonathan Felipe Amaral, Jonathã Patrick Vieira e Elenice Schmoller como titulares e Maiara Helena Stopassole, Cleusa Marize K. Guline e Sueli Boll como suplentes.

II - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.
- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos. Dentre suas atribuições está a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- e) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente.

III - A forma de Gestão deste contrato estar prevista na Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021. Conforme Art. 10 e 11, será exercida pela servidora Adriana Schaffer.

- a). Aferir o cumprimento dos resultados estabelecidos pela contratada, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas;
- b). Prestar apoio à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, reajuste, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outras, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas do contrato a solução de problemas relacionados ao objeto.
- c) competem ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário e, se necessário, poderá ter o auxílio de terceiro ou de empresa especializada, desde que justificada a necessidade de assistência especializada.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

11.1. O contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo ter seu prazo de vigência prorrogado, por mais 12 meses (doze) meses, caso haja interesse da Administração, até o máximo de 60 (sessenta) meses.

Imbuia, 07 de fevereiro de 2023.

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Secretária Municipal de Educação, cultura, desporto e turismo

VALDORI STEINHEUSER

Secretário Municipal de Administração, fazenda e planejamento

NERI FERMINO

Secretário Municipal de Assistência Social

ANDREZA T. DOS PASSOS KREUSCH

Secretária Municipal de Saúde

JAISON DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, indústria e meio ambiente

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2023

DECLARAÇÃO

Referência: Processo Licitatório Nº 07/2023 - Dispensa de Licitação nº 07/2023
Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina.

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a), inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº.....:

DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, salvo na condição de menor aprendiz.

DECLARA, para fins do disposto no inciso I do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e que está em plena submissão às condições do edital do Processo Administrativo acima referenciado.

DECLARA, para fins do disposto no § 1º do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

DECLARA, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviço prestado, inclusive consultoria, assistência técnica, ou assemelhados.

DECLARA para fins do disposto no Edital de Dispensa referenciado acima, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, se enquadra como:

- Microempreendedor individual;
 Microempresa;
 Empresa de Pequeno Porte;

Conforme inciso I e II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara ainda que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

(Local e data)

.....
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Nome:.....

- Observação:** a) Esta declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado com a razão social, endereço completo, telefone e CNPJ da empresa proponente no ato do credenciamento da mesma junto a Comissão Permanente de Licitações.
b) Se alguma das hipóteses mencionadas não representar a realidade da empresa, deverá ser suprimida da declaração.